

LEI Nº 574/88, DE 20/06/88

"Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - As Tabelas I, II e III do Anexo II da Lei nº 001/88, passa a ter sua composição conforme os anexos a esta LEI.

Parágrafo Único - O menor vencimento dos servidores municipais corresponderá ao Salário-mínimo em vigor no País.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos bem como, as pensões pagas pelos cofres municipais serão reajustadas na mesma proporcionalidade, observadas suas correspondências com os cargos do pessoal ativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta LEI, correrá à conta da dotações orçamentárias, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-las se necessário.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos deverão retroagir a 1º de junho de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE JUNHO DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL

ANEXO I

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO PMAS 100

SíMBOLO	GRATIFICAÇÃO REMUNERADA			AJUDA/CUSTO
	VENCIMENTO	%		
PMAS-100.1	59.648,62	100		59.648,62
PMAS-100.2	29.824,30	100		25.145,40

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIOS

SíMBOLO	GRATIFICAÇÃO
PMAI - 200.1	9.888,27
PMAI - 200.2	5.932,95
PMAI - 200.3	3.559,77

ANEXO II

CARGOS REGIDOS PELA C.L.T. (CONCURSADO)	CARGOS DE PROV. EFETIVO		
Nível	VENCIMENTOS 22 HS	Nível	
PL. I	10.368,00	PN. I	20.697,60
PL. II	12.711,63	PN. II	22.822,82
PL. III	16.161,51	PP. I	25.467,98
		PP. II	36.607,42
		TAE	40.265,94

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG - I	5.960,90
FG - II	7.451,13
FG - III	10.431,59

TABELA III

**GRUPO OCUPACIONAL 3 - CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E
PROFISSIONAL
DE TODOS OS NÍVEIS**

REFER_NCIAS SALARIAIS	VALOR	REFER_NCIAS SALARIAIS	VALOR
01	10.368,00	18	20.470,55
02	10.702,75	19	22.533,15
03	11.237,89	20	23.659,53
04	11.799,80	21	24.843,43
05	12.389,78	22	27.940,81
06	13.292,13	23	29.368,85
07	13.690,87	24	30.805,10
08	14.101,31	25	32.344,54
09	14.524,77	26	35.771,39
10	14.960,01	27	37.328,88
11	15.409,67	28	38.962,60
12	15.873,74	29	40.678,36
13	16.347,61	30	42.481,33
14	16.837,94	31	44.374,20
15	17.680,19	32	46.360,86
16	18.564,39	33	48.447,08
17	19.495,41		

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE JUNHO DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal